



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 1.571 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buenópolis para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras Providências".

O Povo do município de Buenópolis, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Buenópolis para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 59.873.560,00 (cinquenta e nove milhões e oitocentos e setenta e três mil e quinhentos e sessenta reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	5.524.000,00
Receita de Contribuições	980.000,00
Receita Patrimonial	1.133.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	53.000,00
Transferências Correntes	56.554.200,00
Outras Receitas Correntes	13.000,00
Sub Total	64.257.200,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	1.000,00
Transferência de Capital	2.534.000,00
Sub Total	2.535.000,00
Receita Retificadora	-6.918.640,00
Total Geral	59.873.560,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Buenópolis, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.400.000,00
02 - Judiciária	265.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	3.749.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	171.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.296.000,00
09 - Previdência Social	810.000,00
10 - Saúde	20.016.074,54
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	14.121.900,00
13 - Cultura	3.938.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	4.389.160,00
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	321.000,00
18 - Gestão Ambiental	232.999,96
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	2.282.880,04
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	1.000,00
23 - Comércio e Serviços	158.000,00
24 - Comunicações	38.000,00
25 - Energia	1.016.545,46
26 - Transportes	1.562.000,00
27 - Desporto e Lazer	550.000,00
28 - Encargos Especiais	1.500.000,00
99 - Reserva de Contingência	55.000,00
Total	<u>59.873.560,00</u>

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	2.400.000,00



02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.110.000,00
03 - Procuradoria do Municipio	
03.01 - Procuradoria do Municipio	265.000,00
04 - Controladoria Geral	
04.01 - Controladoria Geral	38.000,00
05 - Sec. Municipal de Administração	
05.01 - Depart. Mun. de Recursos Humanos	1.847.000,00
05.02 - Depart. Mun. de Administração	1.224.000,00
05.03 - Depart. Mun. de Compras	115.000,00
05.04 - Depart. Mun. de Licitações	159.000,00
06 - Sec. Mun. de Finanças e Tribut.	
06.01 - Depart. Mun. de Tributação e Fisc.	1.488.000,00
06.02 - Depart. Mun. de Contabilidade	189.000,00
06.03 - Depart. Mun. de Prestação de Contas	37.000,00
06.99 - Reserva de Contingência	55.000,00
07 - Sec. Mun. Transp. Serv. e Obras Púb	
07.01 - Depart. Mun. de Transporte	1.562.000,00
07.02 - Depart. Mun. de Serviços e Obras	7.795.705,46
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Depart. Mun. de Educação	6.903.900,00
08.02 - Fundo Nacional de Des. da Educação	7.218.000,00
09 - Sec Mun Cult., Laz, Esp Tur e M Amb	
09.01 - Depart. Mun. de Cultura, Lazer	718.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Preservação do Patr.	3.938.000,00
09.03 - Depart. Mun. de Agric. e Meio Amb.	498.880,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	20.016.074,54
11 - Sec. Mun. de Assistência Social	
11.01 - Depart. Mun. de Assistência Social	736.000,00
11.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	1.554.000,00
11.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	6.000,00
Total	59.873.560,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	24.281.187,98
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	332.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	22.761.341,33
Total	47.374.529,31



DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	11.772.030,69
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	672.000,00
Total	<u>12.444.030,69</u>
9.9 - Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u>59.873.560,00</u>

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2023.

Buenópolis, 11 de Novembro de 2022.


Celio Santana
 Prefeito Municipal